No processo GG-1.731-81 c/aps. SF-21.921-73 - IP- nº 25.861-62-IPESP, em que JOSÉ BARTHOLINO IGNÁCIO, aposentado no cargo de Clorador, requer renúncia aos proventos da aposentadoria, em virtude de ter optado pelos benefícios da Reforma Militar: "Diante dos elementos de instrução do processo, acolho o pedido de renúncia dos proventos, formulado por José Bartholino Ignácio, RG 617.510, observadas as formalidades legais."

No processo administrativo GG-1.847-81 c/ap. SS-7.844-1980, em que é indiciado GILDISON BRABO DE FIGUEIREDO : "Diante das manifestações do Titular da Chefia da Casa Civil e do Secretário da Saúde, presente o parecer 1.087-81 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que acolho, aplico ao indiciado Gildison Brabo de Figueiredo, RG 2.617135 Servente, extranumerário, a pena de dispensa, com fundamento no art. 256, I e § 1º, e art. 324, da Lei 10.261-68 e no art.59, I e § 1º, item 3, da L.C.180-78."

No processo administrativo GG-1.887-81 c/ap. SSP- nº 3.681-79, em que é indiciado NELSON DE JESUS CORREIA: "Em face dos elementos constantes dos autos, das manifestações exaradas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e dos termos do parecer nº 1.221-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aplico a Nelson de Jesus Correia, RG 7.504.720, Datiloscopista Policial, efetivo, da aludida Pasta, nos termos dos arts. 251, IV, 252, 254, § 2º e 260 I, da Lei 10.261-68, a pena de suspensão, pelo prazo de 15 dias, convertida em multa, por infringência dos arts. 63 e 256, I, parágrafo único, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo GG-1.919-81 c/aps. SSP - 2.571-80, I e II vols., em que é indiciado RAIMUNDO LEITE DE BRITO: "À vista das manifestações dos Secretários de Estado da Segurança Pública e Chefe da Casa Civil, bem como o parecer nº 1.226-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aplico ao indiciado Raimundo Leite de Brito, RG 1.064.122, Motorista Policial, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 67, V, 70, I e 74, II, todas da L.C.207 de 1979."

No processo GG-2.029-81 c/ap. SS-6.689-74, em que SEBASTIÃO ALVES PINTO, aposentado no cargo de Atendente, requer renúncia aos proventos da aposentadoria, em virtude de haver optado pelos benefícios da Reforma Militar:"Diante dos elementos de instrução do processo, acolho o pedido de renúncia dos proventos, formulado por Sebastião Alves Pinto, RG 10.485.286, observadas as formalidades legais."

No processo administrativo GG-2.053-81 c/ap. SSP- nº 9.347-80 - I e II vols., em que são indiciados JOSÉ MARINHO DE ALMEIDA e outros: "Presentes as manifestações dos Secretários de Estado da Segurança Pública e Chefe da Casa Civil, bem como o parecer nº 1.185-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, absolvo os indiciados, Investigadores de Polícia, Nilton Salomão, RG 4.261.771 e Djanir Fernandes do Prado, RG 3.605.727, e aplico ao Motorista Policial, José Marinho de Almeida, RG 8.032.352, a pena de demissão a bem do serviço público , com fundamento no art. 75, VI, da L.C.207-79, que absorve a da demissão, também cabível, em virtude do demonstrado procedimento irregular de natureza grave."

No processo administrativo GG-2.107-81 c/aps. SF - 3.083-75 - SF-3.606-75 - SF-23.857-74 - SJ-130.169-74 do 1º ao 3º vols. - (Aut.Prov.6.502-81 - 4.901-75 do SJ- nº 130.169-74) - SJ-11.362-75-DIPE, em que são indiciados OSWALDO JOAQUIM PILÃO e outros: "Diante dos elementos que instruem os autos e considerando as manifestações dos Secretários de Estado da Justiça e Chefe da Casa Civil, bem como o parecer nº 1.168-81, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao acusado Oswaldo Joaquim Pilão,RG 1.454.273, Escriturário, efetivo, da Penitenciária do Estado, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 260, I; 251, V; 256, II e 257, da Lei 10.261-68.Pelas razões constantes do parecer citado, reconheço a ocorrência da prescrição, nos termos do art. 261, I e II, da Lei 10.261-68, determinando o arquivamento do processo,em relação aos indiciados Oswaldo Marques, Dilson Guimarães Sotero de Lyra, Oswaldo Celestino Pires e Hildebrando de Paula Monteiro, todos acusados de infrações de menor gravidade.".

No processo administrativo GG-2.239-81 c/ap. SSP-8.483-80, em que são indiciados DUILIO GOMES CROCE e outros: "Diante dos elementos que instruem os autos e considerando as manifestações do Conselho da Polícia Civil, do Delegado Geral de Polícia e dos Secretários de Estado da Segurança Pública e Chefe da Casa Civil, aplico aos Investigadores de Polícia, Duilio Gomes Croce, RG 3.001.925 , Marco Antonio Sabino, RG 3.318.994 e Waldymir Busichia Falcão, RG 2.726.361, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 70, I e 74, II, da L.C.207-79, nos termos do parecer nº 1.245-81, da Assessoria Jurídica do Governo. Por insuficiência de provas, absolvo o indiciado Damião Soares de Mello, RG 8.300.675."

No processo administrativo GG-2.325-81 c/aps. SF - 1.667-76, 1º e 2º vols. - CEESP-119-75 - CEESP-3.253-74 - DRT-7-B-53-75 -SF-19.145-74 - 1 pasta cont.doc., em que é indiciado JOÃO ELIAS SEVERINO: "Em face dos elementos que instruem os presentes autos, cotejados e sopesados os conflitantes posicionamentos emergidos e no uso da faculdade que me é conferida pelo art. 252, da Lei 10.261-68, decido acolher a proposta da Comissão Processante Especial da Secretaria da Fazenda, acolhida pela Autoridade Máxima da Pasta, e respaldada pela Assessoria Jurídica do Governo , através do parecer nº 1.278-81, aprovado pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, e, consequentemente, aplico ao indiciado a penalidade de suspensão, por 90 dias,nos termos combinado dos artigos 260, I, 256, II e 257, VI,todos do mesmo diploma legal."

No processo GG-2.412-81 c/ap. SSP-20.610-77, sobre perda de função pública: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos, as manifestações lançadas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e os termos do parecer nº 1.259-81,da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, declaro que JOSÉ LEITÃO DE ALMEIDA FILHO, RG 1.456.820, perdeu o cargo público de Investigador de Polícia II, do SQC-III - QSSP, lotado na Delegacia Geral de Polícia, de que era titular, na forma do disposto no art. 68, I, do Código Penal por força de decisão judicial definitiva proferida nos autos da apelação criminal nº 2.451-3, da comarca de Campinas."

No processo administrativo GG-2.480-81 c/aps. 3ª CPP -48-79-SE - SE-4.451-79, em que é indiciado HAROLDO NOGUEIRA: "À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica,ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, aplico ao indiciado Haroldo Nogueira, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I, § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo HC-4.127-81-X, sobre afastamento: "À vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo, em caráter excepcional, o afastamento do Dr. PAULO SAKAI, RG 7.666.269, Médico Supervisor, padrão 14-A, contratado sob o regime jurídico da C.L.T., do Instituto Central, do referido nosocômio, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do XV Congresso Argentino de Gastroenterologia e VI Congresso Argentino de Endoscopia Digestiva, a realizar-se em Buenos Aires-Argentina, no período de 11 a 17-10 - 1981."

No processo HC-4.257-81-J, sobre afastamento: "À vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas,da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo acolhida pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil,autorizo, em caráter excepcional, o afastamento do Dr. FREDERICO AUN, RG 3.954.132, Médico Assistente, padrão 12-A, contratado sob o regime jurídico da C.L.T., do Serviço de Cirurgia de Emergência, da Divisão de Clínica Cirúrgica III, das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, participar do Congresso de American College of Surgeons, a realizar-se em San Francisco-Califórnia-USA, no período de 8 a 28-10-81."

No processo HC-4.308-81-F, sobre afastamento: "Diante da exposição de motivos do Superintendente do Hospital das Clínicas,da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo o afastamento de ELZA SUMIKO HOJO ABE, RG 6.314.753, Enfermeira, padrão 7-A-I, admitida sob o regime jurídico da C.L.T., do Instituto da Criança, daquele nosocômio, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar da 1ª Jornada de Enfermagem Pediátrica, a ser realizada em Recife-Pernambuco,no período de 10 a 17-10-81."

No processo HC-4.312-81-I, sobre afastamento:"Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil que acolheu a manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, autorizo, em caráter excepcional, o afastamento de VILMA ISOKO INAMINI, RG 6.708.410, Enfermeiro, padrão 6-A, admitida sob o regime jurídico da C.L.T.,do Instituto da Criança, do referido nosocômio, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado , participar da 1ª Jornada de Enfermagem Pediátrica, a realizar-se em Recife-Pernambuco, no período de 10 a 17-10 - 1981."

No processo HC-4.328-81-E - HC-4.330-81-X - HC-4.333 de 1981-A, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo, em caráter excepcional, o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, da referida autarquia, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades,porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participarem do "XXI Congresso Brasileiro de Oftalmologia", a realizar-se em Recife-Pernambuco, no período de 17 a 23-10-81:

LUIZ ANTONIO PEDUTI CUNHA, RG 5.347.260, Médico Assistente, padrão 11-A, C.L.T.;

ARNALDO CARDAMONE AMENDOLA, RG 3.259.379, Médico Assistente, padrão 12-A, C.L.T., e

ROBERTO FREIRE SANTIAGO MALTA, RG 4.113.729, Médico Assistente, padrão 11-A, C.L.T.

No processo HC-4.419-81-J - HC-4.420-81-A - HC-4421-1981-E, sobre afastamento: "À vista dos elementos que instruem os autos e diante da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas,da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, acolhida pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo o afastamento dos servidores, abaixo indicados, contratados sob o regime jurídico da C.L.T., da Divisão de Clínica Médica I, das Unidades Médicas e de Apoio, do Instituto Central, da referida autarquia, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participarem do VIII Congresso do Colégio Brasileiro de Hematologia, a realizar-se em Salvador-Bahia, no período de 17 a 24-10-81:

NAIR SUMIE MORI, RG 2.694.120, Médico Assistente, padrão 11-A;

PAULO AUGUSTO ACHUCARRO SILVEIRA, RG 5.001.416, Médico Assistente, padrão 11-A, e

PEDRO ENRIQUE DORLHIAC LLACER, RG 9.553.299, Médico Assistente, padrão 11-A.

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 4-11-81

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional e nos termos dos arts.65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de WALDEMAR RIBEIRO JUNQUEIRA, RG. 3.127.777, Assistente de Planejamento Agropecuário I, padrão 7-B, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Cambuquira, Minas Gerais, até 31-12-81.

nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento do Dr. JOSÉ REALE SILVA, RG. 1.178.259, Médico-Chefe, padrão 23-C, da Divisão do Exercício Profissional, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Administração, até 31-12-81.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de SILVIO SERGIO SANVITO, RG. 2.584.677, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, para sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, empreender viagem ao Japão acompanhando a missão oficial do Governo àquele país, no período de 4-11 a 5-12-81.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de DARCY TEIXEIRA, RG. 4.161.522, Auxiliar Agropecuário I, padrão 5-A, E.V.1, do SQF-II, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade,prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga, até 31-12-81.

CESSANDO,

a partir de 27-10-81, o afastamento de ANTONIO CONDI, RG. 1.492.682, Exator, padrão 43-E (situação antiga) da Secretaria da Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Agudos.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILA DA DIRETORA, DE 4-11-81

No título de 26-9-75, em nome de SEBASTIÃO MACHADO DE OLIVEIRA, RG 6.569.419, Motorista, padrão 7-A, temporário, do SQF-II-QCC, para declarar que, a função-atividade a que se refere em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1981, de conformidade com o disposto nos arts. 97 e 98, da L.C. 180-78, combinados com o art. 91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Decreto 12.961-78, ficou enquadrado a partir de 1-10-81, no padrão 8-A, da E.V. 1, T.I, instituída pela L.C. 247-81, ficando sem efeito a apostila CRH-2096-81,publicada a 10-10-81.

PORTARIA DA DIRETORA, DE 3-11-81

APOSENTANDO,

nos termos dos arts.222, § 1º e 226, I, da Lei 10.261 de 1968, LEONOR SOFKO, RG 1.181.566, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, do SQC-II-QCC, padrão 26-E, da E.V. 2, T-I, da L.C.247-81, tendo em vista a Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 7-81, expedida pelo Centro de Recursos Humanos da Casa Civil, em 19-3-81,fazendo jus aos proventos mensais relativos ao padrão de seu cargo, em Jornada completa de trabalho, Cr$80.732,00, de acordo com a L.C.247-81; e sexta-parte dos vencimentos, nos termos do art.178, da L.C.180-78, no valor de Cr$ 13.455,33, perfazendo o total de Cr$ 94.187,33, ficando-lhe assegurada as condições previstas no art. 26, das Disposições Transitórias, da L.C.180-78. Efetivada após 10-6-39. (Processo GG-1679-78).

DESPACHO DA DIRETORA, DE 30-10-81

No processo GG-2.453-81, em que WADIH AIDAR TUMA, RG 1.366.135 solicita licença-prêmio,em pecúnia: "À vista da opção do interessado, constante de fls. 2, do processo GG nº 2.453-81, defiro a conversão de 90 dias de licença-prêmio, em vantagem pecuniária, referentes aos períodos de 6-9-67 e 5-9-72 e de 6-9-72 a 4-9-77, ficando os restantes 90 dias para gozo oportuno."

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIARIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.

2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) **PODER JUDICIÁRIO.**

4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo ● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo ● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2350 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr$ 5.100,00 (anual) e Cr$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr$ 4.080,00 (anual) e Cr$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia .... Cr$ 40,00 Exemplar atrasado .... Cr$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Secretário: JOSÉ OLAVO DINIZ

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 4-11-81

DESIGNANDO AFFONSO CELSO PRAZERES DE OLIVEIRA, RG.nº 2.600.701, para responder pelo Expediente da Chefia de Gabinete durante o impedimento de JOSÉ ALFREDO MACHADO DE ASSIS.

DESIGNANDO DALVA AREDES PEREIRA, RG.nº8.157.453,Escriturário, padrão 9-A, da E.V.1, do SQF-II-QSIC, para substituir LUCRÉCIA GOMES PINTO, RG.nº 1.756.405, no cargo de Chefe de Seção (Adm. Geral), da Seção de Cadastro, Frequência e Expediente de Pessoal do CRH, no período de 26-10 a 9-11-81, por motivo de férias, em Jornada Completa de Trabalho, nos termos dos arts. 80 e 82 da L.C. nº 180/78.

CESSANDO, a partir de 01-11-81, os efeitos da Resolução publicada no D.O. de 23-11-79, e apostilada a 21-7-81 que arbitrou gratificação mensal a título de respresentação a MARIA BERNARDETE FERREIRA, RG.nº 7.456.005, em quantia correspondente a 8% do valor do padrão 1-A, da Tabela I, da E.V.4, instituída pela L.C. 247,de 6-4-81.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Gabinete do Secretário

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

EQUIPE TÉCNICA DE PROMOÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Promoção por antiguidade - 1979 - condições existentes até 30.6.79

Lista de Classificação

classificação - nome do funcionário - R.G. - pontos por tempo de efetivo exercício no cargo - pontos por tempo de efetivo exercício no serviço público estadual - total de pontos obtidos - condições de desempate.

cargo: Auxiliar de Estatístico, grau "C"
nº de funcionários no grau: 02
nº de limite de funcionários a promover: 01
1º - Rosa Alice Godofredo, R.G. 2.409.713 - 24 - 44 - - 68.

cargo: Contínuo-Porteiro, grau "B"
nº de funcionários no grau: 01
nº de limite de funcionários a promover: 01
1º - Marina Neyde Nascimento, R.G. 1.690.491 - 56 - 32- - 88.

cargo: Economista, grau "A"
nº de funcionários no grau: 30
nº de limite de funcionários a promover: 03
1º - Carlos Eduardo Ferreira Lobo, R.G. 2.292.382 - 20- - 14 - 34.
2º - Roberto de Francisco, R.G. 4.138.573 - 20 - 10-30- - idade.
3º - Hamilton Fernandes Fulieri, R.G. 4.406.447 - 20 - - 10 - 30 - idade.
4º - Renato Pires de Albuquerque, R.G. 4.457.828 - 20 - - 10 - 30 - idade.
5º - Rui Cesar Rizek, R.G. 3.767.731 - 20 - 10 - 30- encargo de família.
6º - Darcy Rodrigues Soares, R.G. 2.735.719 - 20 - 10 - - 30 - idade.
7º - João Yo Isai, R.G. 2.804.016 - 20 - 10 - 30 - idade.
8º - David Aranha Maia, R.G. 3.728.044 - 20 - 10 - 30 - - idade.
9º - Airton Irai Redondo, R.G. 4.528.042 - 20 - 10 -30- - idade.
10º - Nair Kuniy Isai, R.G. 3.761.752 - 20 - 10 - 30 -encargo de família.
11º - Francisco Schleder de Macedo, R.G. 4.389.507 - 20- - 10 - 30 - idade.
12º - Moacir Paulino do Carmo, R.G. 8.296.617 - 20 - 10- - 30 - idade.